



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
MUSEU DA UFPA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Serviço de Mediação de Exposições e Monitoramento das ações educativas no Museu da UFPA, para o primeiro semestre de 2024.

2. DO VALOR

Valor estimado da contratação é de: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

3. DA JUSTIFICATIVA

O Museu da UFPA conta hoje com um acervo contemporâneo que oferece um amplo panorama das artes no Pará, oriundo saliente-se, em grande parte de doações feitas por artistas e Instituições, constantes apoiadores da expansão e atualização dos acervos que incluem os mais variados suportes e mídias. A externalização deste patrimônio do Museu da Universidade é feita por grandes exposições anuais e outros eventos realizados nos salões expositivos do Museu, e através das ações educativas o Museu promove o contato entre a instituição e o público. Para atingir esse objetivo, o MUFPA oferece cursos, oficinas, palestras, visitas guiadas com mediadores, recebe escolas com crianças e adolescentes, propiciando um processo de aprendizagem com a participação do público frequentador deste importante espaço museológico.

Para realizar a mediação de exposição de arte, precisamos de profissionais especialistas em educação patrimonial e arte-educação com experiência em ações educativas em Museus, ainda, o serviço solicitado vai contribuir para o conhecimento do gestor sobre as ações educativas desta Instituição Museológica, possibilitando o aprimoramento, melhorias e possíveis mudanças no serviço oferecido à sociedade local. O monitoramento prevê o acompanhamento do plano de ação educativa e dos monitores em todas as atividades realizadas e a elaboração e aplicação de avaliações e por fim, relatório com o resultado dos trabalhos.

Para execução desse serviço, faz-se necessária a contratação de empresa que tenha em seu quadro, profissional com conhecimento técnico especializado e experiência prática para tal realização.

4. PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

O período será de 90(noventa dias), no entanto, o planejamento das atividades deverão ser entregue para o Setor de Artes Visuais do Museu no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
MUSEU DA UFPA

recebimento da nota de empenho e consequente aceitação por parte do responsável pelo Setor acima citado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Júlia Maria Belo Rodrigues, cujo telefone e endereço de e-mail são: 91 3201-7168 e jubelo@gmail.com.

5.2. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1.1.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

1.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

1.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
MUSEU DA UFPA

1.1.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

1.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste serviço, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Federal do Pará.

7.DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a. São obrigações da Contratante:

- i. Comunicar à Contratada, por escrito sobre, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- ii. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- iii. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;
- iv. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- v. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

b. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- i. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ii. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iii. fraudar na execução do contrato;
- iv. comportar-se de modo inidôneo;
- v. cometer fraude fiscal;
- vi. não manter a proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
MUSEU DA UFPA

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

8.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

8.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

8.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

8.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.7 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais sistemas.

Belém, 22 de janeiro de 2024.

Norma S. M. de Assis

Norma Sueli Monte de Assis

Coordenação Administrativa do Museu da UFPA